



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo Nº 4234/2026

Prefeitura Municipal de Arroio do Sal/RS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade a participação e acesso aos serviços oferecidos pela União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME/RS, entidade que promove e realiza ações de formação continuada voltadas à área da educação.

A demanda decorre da necessidade de qualificação e atualização dos(as) conselheiros(as) municipais de educação, gestores(as), técnicos(as) da Secretaria Municipal de Educação, professores(as) e demais profissionais vinculados à área educacional, visando o aprimoramento das políticas públicas educacionais no âmbito do município.

2. DESCRIÇÃO E PECULIARIDADES DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados pela União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME/RS, voltados à formação continuada, assessoria e orientação técnica na área educacional, destinados aos conselheiros(as) municipais de educação, gestores(as), técnicos(as) das Secretarias Municipais de Educação, professores(as) e demais profissionais vinculados à educação no município. Os serviços incluem a participação no Encontro Estadual promovido pela entidade, bem como em reuniões técnicas, formações continuadas e demais eventos institucionais, além da disponibilização de consultoria e assessoramento técnico em temas relevantes da educação, com orientações relacionadas à legislação educacional, normativas e diretrizes aplicáveis aos sistemas municipais de ensino, e apoio técnico ao Conselho Municipal de Educação no exercício de suas atribuições.

Destaca-se que o objeto possui peculiaridades próprias, caracterizando-se como serviço de natureza intelectual e técnica especializada, direcionado especificamente à atuação dos Conselhos Municipais de Educação e à gestão dos sistemas municipais de ensino. Trata-se de serviço que exige conhecimento aprofundado e atualização constante quanto às normativas educacionais vigentes, além de promover a integração entre municípios, o intercâmbio de experiências e o fortalecimento institucional dos conselhos. Tais características evidenciam a singularidade do objeto, que não se apresenta de forma padronizada no mercado, sendo prestado por entidade com reconhecida atuação na área, o que reforça sua relevância para o atendimento do interesse público.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Lote	Descrição	Quant.
------	------	-----------	--------



1	1	Prestação de serviços técnicos especializados pela UNCME/RS, consistentes em formação continuada, consultoria e assessoramento na área da educação, incluindo participação em encontros, reuniões e eventos institucionais, destinados aos profissionais da educação.	2
---	---	---	---

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da contratação é de R\$ 1.631,50.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo consiste na contratação da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME/RS para a prestação de serviços técnicos especializados voltados à formação continuada, consultoria e assessoramento na área educacional, contemplando a participação em encontros, reuniões e eventos institucionais, bem como o suporte técnico permanente ao Conselho Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Educação. A solução abrange o acesso a orientações atualizadas sobre legislação e normativas educacionais, apoio na interpretação e aplicação das diretrizes dos sistemas de ensino, além da promoção de espaços de debate, troca de experiências e fortalecimento institucional. Dessa forma, busca-se garantir a qualificação dos profissionais envolvidos e o aprimoramento da gestão educacional do município, atendendo de maneira integrada às demandas técnicas e formativas da área da educação.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como resultados pretendidos a qualificação técnica dos conselheiros municipais de educação, gestores, técnicos e demais profissionais da área educacional, por meio do acesso à formação continuada e assessoramento especializado. Busca-se, ainda, o fortalecimento do Conselho Municipal de Educação e o aprimoramento da atuação da Secretaria Municipal de Educação, com vistas à melhoria da gestão e da implementação das políticas públicas educacionais. Pretende-se também assegurar a atualização permanente quanto à legislação e às normativas educacionais vigentes, além de promover a integração entre municípios, possibilitando a troca de experiências e o alinhamento de práticas, contribuindo para o desenvolvimento e a qualidade da educação no âmbito municipal.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de atendimento às demandas de formação continuada e assessoramento técnico na área da educação, visando o fortalecimento da gestão educacional e do Conselho Municipal de Educação.

Quanto ao enquadramento legal, a contratação poderá ocorrer por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza técnica especializada dos serviços e a possível inviabilidade de competição, aspectos que deverão ser devidamente analisados e confirmados no processo administrativo, especialmente por meio de parecer jurídico.



8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, exceto a definição das quantidades de cada produto medido pela estimativa de cada Secretaria, já repassada antecipadamente ao processo de orçamento. As Secretarias demandantes indicarão servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato (aprovados pelos respectivos Secretários), aprovados pelos Secretários das pastas, seguindo critério interno, como praxe. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Designação de fiscal/fiscais de contrato;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de empenho; e
- l) Assinatura e publicação do contrato.

09. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identificam contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias para a plena execução do objeto, sendo a presente contratação suficiente para atender às demandas de formação continuada, consultoria e assessoramento técnico na área da educação. Eventuais despesas acessórias, como deslocamento, alimentação e hospedagem dos participantes, quando necessárias, poderão ser custeadas por meios próprios do município, não se caracterizando como contratações diretamente vinculadas ao objeto principal.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, tendo em vista que se trata de prestação de serviços de natureza intelectual, voltados à formação continuada, consultoria e assessoramento técnico na área da educação. Eventuais impactos indiretos, como deslocamento dos participantes para participação em eventos presenciais, são considerados de baixa relevância e não configuram prejuízos ambientais significativos. Sempre que possível, poderão ser adotadas medidas mitigadoras, como a priorização de



meios virtuais para reuniões e formações, contribuindo para a redução de deslocamentos e, conseqüentemente, dos impactos ambientais.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

12. TRANSPARÊNCIA

A referida inclusão deste documento de ETP no PNCP deverá ser incluída por servidor do departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, salvo sigilo justificado.

Arroio do Sal, 26 de março de 2026.